Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 03/2024

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, no valor de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
Processo Administrativo: PMC.2023.00024456-14
Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC
Concorrência nº: 01/2024 - Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de infraestrutura de acesso ao CEI Paraíso de Viracopos
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**
1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **STIER CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **46.497.573/0001-73**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor, no valor global de **R$ 2.227.085,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais),** sob as dotações orçamentárias n°: 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.213.000.
2. **HOMOLOGAR** a **Concorrência nº 01/2024 - Presencial**, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. À Comissão de Contratação, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.
2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.
3. Após, à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 03 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Campinas, 03 de setembro de 2024.
Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):
Pregão Eletrônico nº "17/2024"
Processo Administrativo nº **FUMEC.2024.00002290-01**
Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os Laudos Técnico das Condições do ambiente do Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a realização de exames, inspeções e perícias médicas.
DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 04/09/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2024 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90017/2024
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FÁBIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

PORTARIA FUMEC N° 67 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007,
CONSIDERANDO a Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 12 de setembro 2018, que estabelece Normas Complementares para os atos administrativos de que trata a Resolução CME nº 01, de 01 de março de 2018, alterada pela Resolução SME nº 27, de 01 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI FUMEC.2024.00002603-40,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o funcionamento das Unidades Educacionais mantidas pela Fundação Municipal para a Educação Comunitária - Fumec, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de aluno(a)s na Educação Básica, Educação Profissional Técnica em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na UNIDADE EDUCACIONAL DESCENTRALIZADA DO CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE, localizada Rua Professor Mário Scolari, nº 91, Cidade Satélite Íris, Distrito do Campo Grande, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, vinculada ao CEPROCAMP "Antônio da Costa Santos", localizado na Avenida 20 de novembro, 145 - Centro, Município de Campinas, Estado de São Paulo.
§ 1º Ficam ratificados os atos autorizados a funcionar por meio da Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região de Campinas - Leste, de 23 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25/11/2004, e em observância à Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.
§2º As Portarias SME/FUMEC nº 04/2006, publicada no DOM de 19/08/2006, autorizou o funcionamento e aprovou o Plano de Curso de Educação Profissional de Nível Médio em Administração, a SME/FUMEC nº 03/2009, publicada no DOM de 24/12/2009, tornou os cursos de Habilitações Técnica de Nível Médio em Gestão Pública, de Gestão Privada e Qualificação Profissional em Assistente de Gestão em Curso Técnico em Administração, e a da SME nº 52, publicada no DOM 04/10/2017, homologou a alteração no Plano de Curso.
§ 2º As informações, relativas ao ato legal de funcionamento da Unidade Educacional indicada neste artigo, devem ser atualizadas nos sistemas eletrônicos da Fumec, da Secretaria Municipal de Educação, do Estado de São Paulo e da União.
Art. 2º Os atos legais de funcionamento de Unidade Educacional da Fumec devem ser formalizados por meio de portaria do titular da Secretaria Municipal da Educação publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Resolução CME n° 01, de 01 de março de 2018 e Resolução SME n° 07, de 12 de setembro de 2018, em decorrência de: I -criação e autorização de funcionamento de nova Unidade Educacional
II - autorização para a mudança de endereço das Unidades Educacionais indicadas no Art. 1º desta portaria;
III - encerramento das atividades das Unidades Educacionais.
Art. 3º Aplicam-se às Unidades Educacionais da Fumec os dispositivos da Portaria SME nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Comum Específico do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos".
Art. 4º O(A) Gerente de Área dos Programas de Educação Profissional deve manter:
I - as informações atualizadas no prontuário da Unidade Educacional; e
II - os Projetos Pedagógicos atualizados e homologados de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação, diretrizes específicas da Secretaria Municipal de Educação e normativas internas da Fundação Municipal para a Educação Comunitária.
Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 25 de julho do segundo semestre de 2024.

Campinas, 03 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2024.00002391-46

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 12.3.2.2 do edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 73/2023, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, que a empresa **COZICENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS LTDA. (CNPJ/MF nº 49.524.857/0001-08)** seja sancionada, por ofensa ao disposto na cláusula 3.4.1 do termo de referência que acompanhou o edital, com a pena de multa no valor de R$ 5.849,76 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Publique-se.

Campinas, 03 de setembro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2024.00090400-75
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
AMIL: 327
Dispensa de Licitação - Audesp: 489/2024
Objeto: Amil - Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis.
Diante do valor a ser onerado para a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R$50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais)** a favor da empresa PONTO ALTO SOM LTDA, devendo onerar dotação do exercício de 2.024.

Campinas, 03 de setembro de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF .

Expediente despachado pelo Sr. Diretor.

Protocolo SEI: PMC.2024.00009898-11
Interessado: Mario Rubens Horta Celso
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 949,9185 UFIC, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 21 a 28, do Acordo nº 600020/2021, relativo aos débitos de IPTU/Taxa de Lixo do(s) exercício(s) de 2007 a 2010, do imóvel sob código cartográfico nº 3232.61.34.0319.01001, as quais foram pagas após a rescisão do referido acordo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso, após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI PMC: PMC.2024.00018816-66
Interessado: JOSE LEME MACIEL FILHO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que houve reconhecimento da isenção do IPTU para o imóvel sob código cartográfico nº 3432.41.53.0490.01001, a partir do exercício de 2023, conforme decisão do protocolo SEI nº 2022.00103389-02, publicada no Diário Oficial do Município de 02/03/2023, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 1.442,2918 UFIC, de-